**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Recebemos através de retirada com a e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via e-mail ou através de acesso ao Portal da Transparência, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG e a Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Pregoeiro e equipe de apoio, pelo e-mail: licitacaomoa@gmail.com , devidamente preenchido.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADAS**

(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014)

**DO PREÂMBULO**:

A Prefeitura Municipal de Monte Azul/MG, com sede na PRAÇA CORONEL JONATHAS, 220, CENTRO, inscrita no CNPJ sob n.º 18.650.945/0001-14, mediante o pregoeiro, designado pela Portaria n° 002/2022, de 03 de janeiro de 2022**,** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE EDITAIS, NOTAS, PORTARIAS, DECRETOS, AVISOS, CITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS, CONVÊNIOS E OUTROS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS**, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

MODALIDADE : **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022;**

Nº DO PROCESSO : **043/2022;**

TIPO DE LICITAÇÃO : **MENOR PREÇO POR ITEM;**

DATA : **17/03/2022;**

DATA DE CREDENCIAMENTO : **31/03/2022 às 10h00min**

DATA DA ABERTURA : **31/03/2022 às 10h15min**

LOCAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL;**

ENDEREÇO : **PRAÇA CORONEL JOANTHAS, 220, CENTRO – MONTE AZUL – MINAS GERAIS.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Monte Azul, sito na PRAÇA CORONEL JONATHAS, 220, CENTRO, Monte Azul - MG, e será conduzida pelo Pregoeiro indicada com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Administração Municipal para o exercício vigente.

**I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE EDITAIS, NOTAS, PORTARIAS, DECRETOS, AVISOS, CITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS, CONVÊNIOS E OUTROS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS,** conforme especificações técnicas e quantitativo constante no **Anexo I** do Edital e condições especificadas no **Anexo II -Termo de Referência** que integram este Edital.

1.2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI OU EQUIPARADAS.

1.2.1. Para cumprimento do disposto na Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, a presente licitação é destinada à EXCLUSIVAMENTE à participação de ME, EPP, MEI OU EQUIPARADAS.

1.2.2. Consideram-se ME, EPP, MEI OU EQUIPARADAS aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º;

**1.2.3. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI OU EQUIPARADAS assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas na Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, as Licitantes deverão apresentar fora do envelope de habilitação a Certidão Simplificada da junta comercial ou a Declaração devidamente preenchida e assinada, contida no Anexo IX deste Edital.**

**II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar da presente licitação **ME, EPP, MEI OU EQUIPARADAS**, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação;

2 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

2.2 Estrangeira que não funcione no País.

2.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

2.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Publica Municipal;

2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vinculo empregatício com o Município.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes nº. 1 e 2:

1. Tratando-se de representante legal, apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:

a-1) Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a-2) Apresentar no ato do credenciamento cópia do documento que contenha foto do representante legal.

b) Tratando-se de procurador, apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:

b-1) Instrumento de Procuração pública ou particular **(Anexo IV)** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, a-1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, no qual deverá estar com firma reconhecida do dirigente,sócio ou proprietário da empresa proponente;

b-2) Apresentar no ato do credenciamento cópia do documento que contenha foto do procurador constituído.

2 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5 - Para participar na condição de ME, EPP, MEI OU EQUIPARADAS, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo IX** - Declaração de Condição de ME, EPP, MEI OU EQUIPARADAS ou Certidão Simplificada ou Simplificada Digital.

6 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declara aberta a sessão do Pregão,oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação dos participantes devidamente credenciados, salvo se os presentes das empresas concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

7 - Quanto às **ME, EPP, MEI OU EQUIPARADAS**:

7.1 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha ME, EPP, MEI OU EQUIPARADAS, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **anexo IX** bem como deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

* Os documentos para o credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e propostas

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL**

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

2.1-A Prefeitura Municipal de Monte Azul - MG, não RECEBERÁ envelopes PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO via postal com AR ou outro meio, que não sejam entregues pelo representante ou preposto da licitante ao Pregoeiro designada, no local, data e horário sessão, definido no preâmbulo deste Edital.

3 - A proposta deverá ser elaborada em 01 via, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, observado o modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

4 – Utilizar a proposta enviada via e-mail, preenchendo todos os dados nela solicitada, procedendo-a com a devida assinatura e carimbo, bem como imprimir e colocar no envelope de nº 1. Dessa, copiar o arquivo em PENDRIVE-CD ou DV e colocar dentro do referido envelope juntamente com a proposta. Tal solicitação se justifica devido a facilidade na conferência e atendimento ao sistema SICOM. A não apresentação da proposta em sistema de arquivo gravado nos termos acima, não implica e nem desclassifica a licitante.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1. nome, endereço e CNPJ;
2. número do processo e do Pregão;
3. descrição do objeto da presente licitação com marca em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;
4. preço unitário e total, por anexo, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
5. na proposta), o licitante deverá informar o preço unitário do item e o preço total.
6. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
7. A administração fornecerá aos interessados os itens da proposta em arquivo magnético (CD, PEN DRIVE ou outro equivalente), para preenchimento da Proposta de Preço;

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

5. A falta de data, rubrica, marca e/ou outro na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta

6. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no Título V, item 1, alínea “f”, deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (Sessenta) dias corridos, sem a desclassificação da proposta.

3 - A licitante deverá apresentar a PROPOSTA DE PREÇO impressa de acordo acima descrito, bem como salvar a mesma em PENDRIVE, CD ou DVD, para apresentar no momento da cessão de licitação.

4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1.1-Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

1.2-Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência do item 1.1.

1.3-O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a HABILITAÇÃO:

**1.3.1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual e alterações se houver;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
7. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda **Estadual**;
8. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante;
9. Certidão de regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF/FGTS)**;
10. Certidão Negativa de débito junto a Secretaria da **RECEITA FEDERAL** através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive com a Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e demais encargos previdenciários instituído por lei;
11. Prova de Inscrição **Estadual** ou **Municipal** da sede da licitante se houver;

*k1) A inscrição ESTADUAL acima deverá ser apresentada no documento próprio, não aceitando outro tipo de documento para sua eficácia, sob pena de desclassificação do certame, salvo se empresa não possuir a referida inscrição;*

*k2) A inscrição MUNICIPAL não havendo documento próprio para sua apresentação, essa poderá ser comprovada por qualquer outro documentos que conste a Inscrição Municipal.*

1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, ***emitida, no máximo 90 (noventa) dias anteriores à fixada para a abertura dos Envelopes-Habilitação;***
2. Certidão Negativa de Débito Trabalhista **(CNDT)** em atendimento a Lei 12.440, expedida através do site do TRT de MG **(**[**www.tst.jus.br/certidao**](http://www.tst.jus.br/certidao)**)**;
3. **DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADOR** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo V)**;
4. Declaração de a licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, bem como, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a administração Estadual, Federal e Municipal **(Anexo VII)**;

1.4. As ME, EPP, MEI OU EQUIPARADAS, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão de abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

1.5. A Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação **(Anexo VI)**, os documentos para credenciamento, a DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **anexo IX,** bem como a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial, que pretendem fazer dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, deverão ser preferencialmente apresentados fora dos ENVELOPES 01e 02.

1.6. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

a) se o licitante for **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

b) se o licitante for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**VII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/06**

1-As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que comprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2-A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

1. DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **Anexo IX** bem como deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual

3 - A não entrega da declaração ou de outro instrumento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/2006.

**VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo VI** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3- Para efeito de seleção o critério do julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita ao menor preço aceitável.

**X – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS:**

# 1 - Os serviços serão prestados, no prazo máximo de 24 horas, após a emissão da autorização para prestação dos mesmos, realizando-se a publicação no jornal indicado na autorização, de acordo com o objeto licitado.

2 - O prazo de vigência do Contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura**,** podendo ser prorrogado, se interesse das partes, por período iguais e sucessíveis, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93

**XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 -O pagamento do objeto será até o 5º (quinto) dia útil após a data da entrega, depois dadevida aferição do produto, mediantea apresentação de nota fiscal/fatura correspondente naTesouraria através de cheque nominal, depósito em conta corrente da licitante vencedora ouatravés de boleto bancário.

2-A Administração se reserva o direito de não receber o objeto que não estiverem em perfeitas condições da uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Pregão, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

3-A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento;

4-Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao licitante vencedor;

5-Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao licitante vencedor, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

6-Para efeito do recebimento, o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal devidamente liquidada, sem o que o pagamento não será processado;

7 -O preço ofertado será reajustado, única e exclusivamente, com base no índice que venhaa ser divulgado por portaria do órgão federal competente, para tal fim, constituindo-se essa aúnica e exclusiva forma de alteração de preço admitida.

**XII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - O contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

2 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo VIII**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

3 - Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

4-A licitante Vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, o mesmo deverá comparecer a **PÇA CEL. JONATHAS, 260 - CENTRO, MONTE AZUL-MG**;

5-A Prefeitura de MONTE AZUL providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado entre as partes;

6-A fiscalização do Contrato será feita pela **Secretaria de ADMINISTRAÇÃO.**

7-Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar ou se recusar entregar o objeto da licitação, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 -Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA DE MONTE AZUL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem osmotivos determinantes da punição:

a) Não assinar o Contrato dele decorrente (inclusiveretirada do Pedido e Ordem para Fornecimento), sem motivo justo e aceito ou deixar de mantera proposta o lance no prazo de validade;

b) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: Impedimento decontratar com a Administração;

1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto,comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

2 -A aplicação da penalidade capitulada no item anterior não impossibilitará a incidênciadas demais condições legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, especialmente:

a) Multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por diade atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos em razãode não atender a qualidade exigida.

b) No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigaçãoassumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre oseu valor global.

3 -Independentemente da aplicação das penalidades reto indicadas, a(s) proponente(s)ficará(ao) sujeita(s), à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentesde sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preçosverificada em nova contratação, na hipótese as(s) proponente(s) classificada(s) nãoaceitar(em) a contração pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

4 -Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e aampla defesa.

**XIV - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

2 - A Proponente deverá atender a todas as especificações técnicas obrigatórias constantes do presente edital. O não cumprimento dessas especificações desclassifica a proposta.

3 - Este documento, bem como seu respectivo conteúdo, não poderá ser transcritos, sob pena de desclassificação da Proponente.

**XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**1079 - MAN. ATIV. SERV. DE COMPRAS E LICITAÇÃO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 141204.122.0002.2113.33903900 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP**

**XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 -As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação dadisputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que nãocomprometam o interesse público.

2 -Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamentena própria ata.

3 -Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e aspropostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 -Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serãodevolvidos, fechados e lacrados, desde que não tenham sido interpostos recursos ou apósmanifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

5 -Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

6 -Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidoresmunicipais, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitospara efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte doslicitantes.

7 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais.

8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, também serão publicados no quadro de Avisos, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Impressa Oficial da União e outros.

9 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**XVII - DOS ANEXOS:**

1 -Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

**Anexo I - Identificação do Objeto;**

**Anexo II - Termo de Referência;**

**Anexo III - Proposta;**

**Anexo IV - Credenciamento (procuração);**

**Anexo V - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;**

**Anexo VI - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**

**Anexo VII - Declaração de Conhecimento, Fatos Supervenientes e Idoneidade;**

**Anexo VIII - Minuta de Contrato;**

**Anexo IX - Declaração de Microempresa Empresa de Pequeno Porte.**

2 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

3 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Azul-MG.

# Monte Azul/MG, 17 de Março de 2022

###### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CARLOS CARMELO JOSÉ SANTOS**

Pregoeiro

**ANEXO I**

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

**FOLHETO DESCRITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO n°: 043/2022**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 31/03/2022 às 10h15min**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, sito a Pça. Cel. Jonathas, 260 – Centro – Monte Azul-MG**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

**1 – DO OBJETO**

1.1-A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de publicações de extratos de Editais, Notas, Portarias, Decretos, Avisos, Citações, Extratos de Contratos, Termos Aditivos, Convênios e outros em Diários Oficiais e Jornal de Grande circulação no Estado de Minas Gerais,** conforme especificações técnicas e quantitativos constante do **Anexo I** do Edital.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – Tais aquisições se justificam, a fim de atender a demanda da secretaria municipal de ADMINISTRAÇÃO do município de Monte Azul, uma vez que o grande número de publicações de extratos de editais, bem como extratos de contratos, entre outros instrumentos e atos administrativos que exigem para sua validade, a publicação em Diários Oficiais e jornais de grande circulação no Estado de Minas Gerais; Tendo em vista que a demanda de publicações realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Azul – MG é grande e ultrapassa o valor permitido pelo Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Tendo em vista todas essas justificativas, entre outras que também justificam a presente solicitação, venho através deste, SOLICITAR deste Departamento, com a máxima urgência, que sejam tomadas as providências legais para a contratação de empresa do ramo e em atividade, para prestação dos serviços em referência, nas exatas especificações e quantitativos na solicitação

**3 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – O Processo Licitatório, será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**4 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS (VALOR DE REFERÊNCIA)**

4.1 – Conforme cotações prévias realizadas, os valores de custo estimado para o objeto deste Processo são de **R$ 150.737,00 (CENTO E CINQUENTA MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE)**, sendo da assinatura contratual até **12 (doze) meses**, conforme tabela de preços estimados em anexo.

4.2 – O município Monte Azul/MG, não contratará com licitantes que apresentarem preços superiores ao estimados na tabela de preços estimativos em anexo.

4.3 – O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade estimada.

**5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – Na proposta de preço deverá constar de forma detalhada a discriminação do produto, marca, quantidade solicitada, valor unitário e o total e a validade da proposta.

**6 - DO PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetuado, conforme a entrega, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS:**

# 7.1 - Os serviços serão prestados, no prazo máximo de 24 horas, após a emissão da autorização para prestação dos mesmos, realizando-se a publicação no jornal indicado na autorização, de acordo com o objeto licitado.

7.2 - O prazo de vigência contrato será de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura**,** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93, através de aditivo

**8 – DA FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar seu cumprimento será a Secretaria de Administração, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta, sendo que o objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com as necessidades.

8.2 – A Secretaria reserva-se o direito de não receber as publicações em desacordo com o previsto neste instrumento.

8.3 – A entrega daspublicações objeto deste instrumento se dará de acordo com a emissão da requisição a ser emitida pelo setor competente, de acordo com a necessidade dentro do prazo contratual.

**9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**1079 - MAN. ATIV. SERV. DE COMPRAS E LICITAÇÃO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 141204.122.0002.2113.33903900 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP**

**10 – DAS OBRIGAÇÕES DA****ADJUDICATÁRIA**

10.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

10.1.1 – prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, quando autorizado pelo Setor competente.

10.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

10.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

10.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

* 1. - Constituem obrigações da Contratante:
     1. - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto nas Cláusulas Quarta e Sexta;
     2. - Fiscalizar e acompanhar, através das Secretarias Municipais, a completa execução do objeto deste instrumento.

**11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – A participação neste certame implica em plena aceitação dos termos e condições deste instrumento, bem como das normas administrativas vigentes.

11.2 – Não será admitida a subcontratação total ou parcial pela licitante vencedora na execução do objeto este Termo de Referência.

11.3 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

Monte Azul-MG, 17 de Março de 2022.

**PAULO DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO III**

**PROPOSTA**

**FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da proponente), com sede (endereço completo da matriz) inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)........................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ............ e CPF n.º ............, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). ..........................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ............ e CPF n.º ............, a quem confere(imos) amplos poderes, junto ao outorgante na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

#### Assinatura

#### (Reconhecer Firma)

#### FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

#### ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**(APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

O proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(nome completo**), inscrito (a) no CNPJ/CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins que, nos termos do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8666 de 21.06.93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal com carimbo da empresa)

#### FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**(O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR (FORA DOS ENVELOPES), EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.)**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

**REF.: REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal com carimbo da empresa)

#### FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, FATOS SUPERVENIENTE E IDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022**

**Pregão Presencial Nº 009/2022**

**DECLARAÇÃO**

O proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(nome completo**), inscrito (a) no CNPJ/CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2022**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

1. Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
2. Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
3. O proponente declara ainda, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual/Federal e Municipal.

# Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL E A EMPRESA ......................**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG,** com sede nessa cidade de Monte Azul-MG, à PÇA CEL. JONATHAS, 220, CENTRO, CNPJ n.º 18.650.945/0001-14, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito **Sr. PAULO DIAS MOREIRA**, e do outro lado ..............................., inscrita no CNPJ n.º................................., com endereço na ....................... ........................, na cidade de ...................................., neste ato representado pelo seu sócio (procurador) ......................................, portador da Cédula de identidade Nº ................................. e do CPF n.º..........................., doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do processo, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/01, bem como a Lei Federal 8.666/93 com as modificações que lhe introduziram as Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada em serviços de publicações de extratos de Editais, Notas, Portarias, Decretos, Avisos, Citações, Extratos de Contratos, Termos Aditivos, Convênios e outros em Diários Oficiais e Jornal de Grande circulação no Estado de Minas Gerais**, conforme especificações técnicas que integram este Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 24(vinte e quatro) horas, após a emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria competente. Caso não consiga entregar as mercadorias na data solicitada, entrar em contato com a solicitante e combinar a data para entrega as mercadorias solicitadas.

**Parágrafo Primeiro** – A execução do presente contrato reger-se-á pelas normas dos artigos 55 inciso XIII c/c 66 a 76 exceto 72, da Lei 8.666/93 e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo deste contrato será **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis período, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O Contratante pagará ao Contratado o valor Global de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**, conforme valor adjudicado constante no Anexo I Lances Verbais.

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Os preços poderão ser majorados ou reduzidos sempre que houver alteração nos preços praticados pela CONTRATADA, em decorrência de determinações ou resoluções do Poder Público, nos mesmos percentuais, desde que encaminhada solicitação à CONTRATANTE pela CONTRATADA juntamente com os documentos comprobatórios da referida alteração de preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

As notas fiscais eletrônicas deverão ser entregues no almoxarifado devidamente liquidadas, até o 5º(quinto) dia útil do mês subseqüente. Os pagamentos serão efetuados no próximo 5º (quinto) dia útil do mês seguinte.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

1079 - MAN. ATIV. SERV. DE COMPRAS E LICITAÇÃO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 141204.122.0002.2113.33903900 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMP

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei 8.666/93 sendo decorrente de processo licitatório modalidade/ **Pregão Presencial nº ----/2022**, cujo Edital, com seus anexos, especificações e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

O contratante poderá exigir garantias para a assinatura do presente contrato, a qual deverá ser prestada pela **CONTRATADA**, que poderá escolher a modalidade de caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancária ou, a seu critério, dispensá-la.

**Parágrafo Único**  - A garantia, caso existente, será devolvida ao Contratado após a execução plena deste contrato, quando forem as obrigações consideradas cumpridas em todos os termos deste instrumento e aditivo.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado conforme hipóteses previstas na Lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada:

a)prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, quando autorizado pelo Setor competente.

b)responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

c) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

d) manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação.

Constituem obrigações da Contratante:

1. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto nas Cláusulas Quarta e Quinta;
2. Fiscalizar e acompanhar, através das Secretarias Municipais, a completa execução do objeto deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80, em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para a rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo 78 em seus incisos e parágrafo único, todas da Lei 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES / INADIMPLEMENTO

A **Contratada**, em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, ficará sujeita(o) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

1. Advertência;
2. Multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Azul/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Monte Azul / MG,\_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**PAULO DIAS MOREIRA**

**Prefeito Municipal**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO – IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no presente Edital, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(\_\_\_\_) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(\_\_\_\_) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(\_\_\_\_) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI;

(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (EQUIPARADAS).

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 1232006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**Observações:**

1. **Assinale com “X” a condição da empresa;**
2. **Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**